

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 49sd3gqq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/07/2026 Projeto de lei nº 966/2026 Protocolo nº 7216/2026 Processo nº 2354/2026	
Autor: Dep. Thiago Silva		

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE
SORRISO - CASA DE TAIPA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE SORRISO – CASA DE TAIPA**, inscrita no CNPJ nº. 33.495.014/0001-82, localizada no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE SORRISO – CASA DE TAIPA**, associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, que tem por finalidade a promoção do desenvolvimento comunitário e sustentável, com base na solidariedade, na economia familiar, na cooperação e na valorização sócio cultural da população rural.

A referida Associação possui os seguintes objetivos:

- I. Formular diretrizes, coordenar e promover atividades culturais nas áreas de artes cênicas, dança, arte circense, música, artes plásticas e literárias e trabalho social em prol da criança e do adolescente e trabalhos voluntários em prol da sociedade sorrisense;
- II. Estimular e promover estudos, debates, oficinas, conferências, projetos de pesquisas, publicações e divulgações de artigos referentes a artes;
- III. Capitar junto aos órgãos governamentais e ao empresariado, os recursos necessários para realização de seus projetos;
- IV. Proteger de forma sistemática e leal os artistas associados, em detrimento de outros, que venham de

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

fora realizar trabalhos de arte.

A Associação Cultural e Social de Sorriso Casa de Taipa, fundada em cinco de novembro de dois mil e dezoito, promove atividades culturais em várias áreas artísticas e culturais, ações sociais em prol da criança e do adolescente e trabalhos voluntários em prol da sociedade.

A Declaração de Utilidade Pública Estadual impõe como medida, haja vista que a aludida preenche todos os requisitos estabelecidos pelo Art. 1º e incisos da Lei nº 8.192/2004.

Deste modo, a presente proposição tem como fulcro a declaração de utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE SORRISO – CASA DE TAIPA**.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Julho de 2026

Thiago Silva
Deputado Estadual